

Processo n.: @REP 16/00117870

Assunto: Representação - Peças de Ação Trabalhista (RO n. 0000173-74.2013.5.12.0045) - acerca de supostas irregularidades envolvendo a concessão de progressão funcional durante o cumprimento do estágio probatório

Interessado: José Ernesto Manzi

Responsáveis: Sabino Bussanello e Nilza Nilda Simas

Procuradores: Patrick Sena Sant'Ana e Flávia Becker Alexandre (do Município de Itapema)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1225/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 3374/2022**, que trata do atendimento de determinação exarada por este Tribunal, para considerar atendida a Decisão n. 951/2019, reiterada pela Decisão n. 137/2022.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 65, § 3º, da Lei Complementar nº 2002/2000;

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 3374/2022**, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Itapema e ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC